

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2992/2017

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.108/2009.”

**Projeto de Lei Complementar n.109/2017
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – [...]

I – Departamento de Qualificação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo;

a) Coordenação de Apoio a Família e ao Trabalhador;

b) Setor de Atendimento do SINE;

II – Departamento de Apoio Operacional;

a) Setor de Aquisições e Controle de Estoque;

III – Departamento de Cadastro Único;

a) Setor de Controle e Fiscalização Social;

IV – Departamento de Acolhimento e Encaminhamento;

V – Departamento de Operacionalização do SUAS e Habitacional;

a) Coordenação da Vigilância Sócio Assistencial;

b) Setor de Apoio a Proteção Social Especial Média Complexidade;

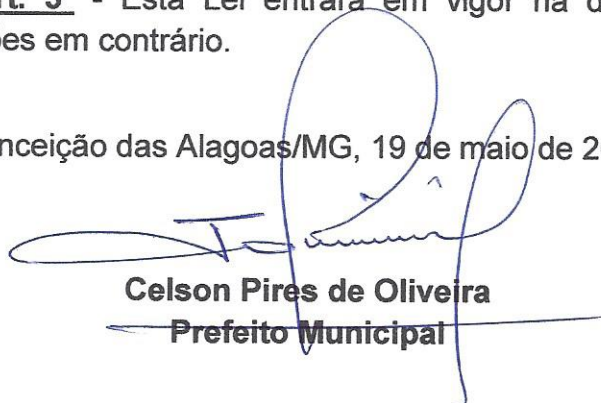
VI – Departamento de Promoção a Pessoa Idosa;



Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de maio de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal